



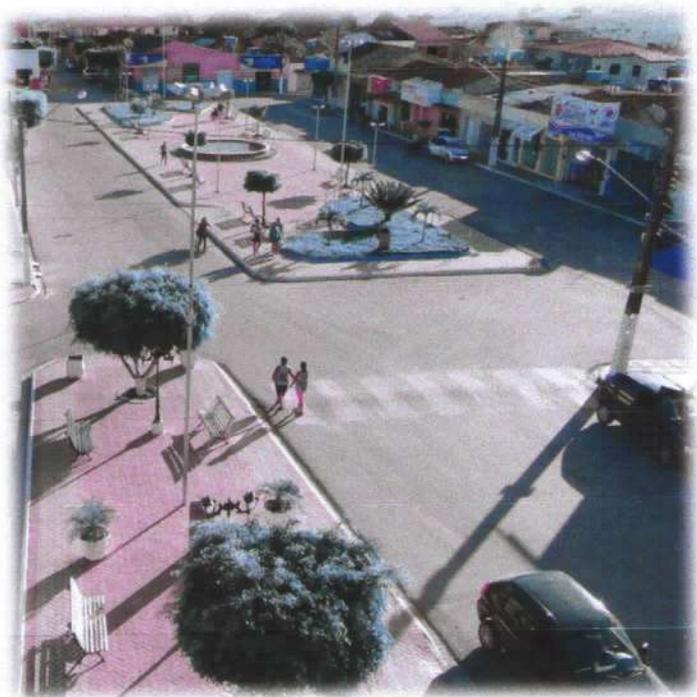
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

PLDO 011/2019

Lei de

Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d



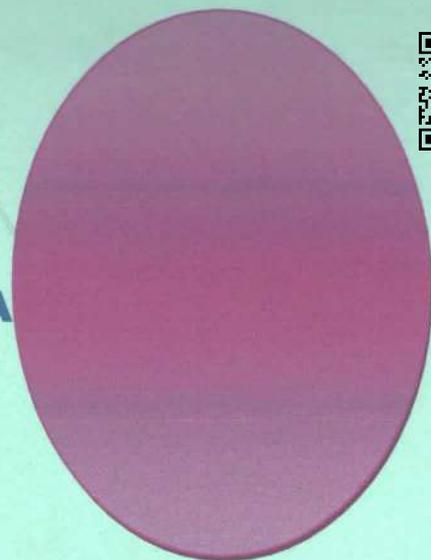
MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 670



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

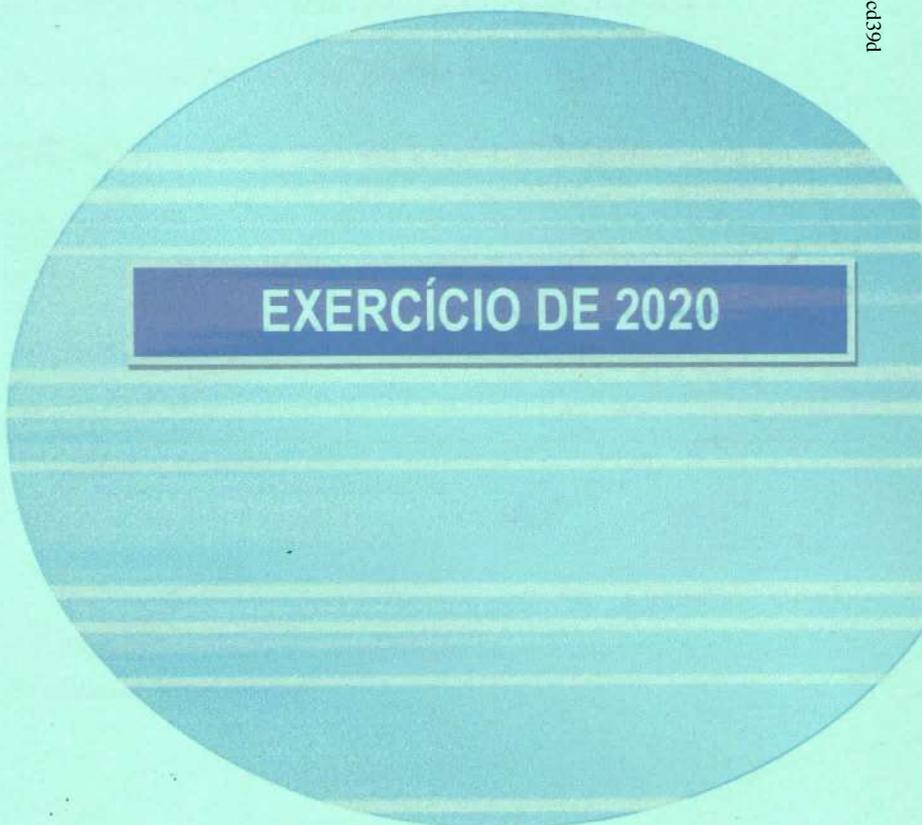


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

LDO

EXERCÍCIO DE 2020

MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 670/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Terezinha, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553 de 22/09/2014.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 553 de 22/09/2014.

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN n.º 553 de 22/09/2014.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão



Prefeitura Municipal de Teresinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Teresinha - PE CEP 55305-000

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira a Atuarial do Regime Próprio de Previdência, seguindo o modelo da Portaria nº Portaria STN nº 553/2014, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

II-DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL

Art. 15 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2019 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 16 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 17 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 20 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 21 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 22 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 23 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e com os constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24 - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 70% (Setenta por cento) do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 25 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 27 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 28 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados

do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 31 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 32 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 33 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 34 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei; poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36 - O controle de custos das ações

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: MATHIEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 38 - As despesas correntes e de capital do Poder Legislativo para o exercício 2020, incluídos os subsídios com vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências definidas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2019.

Art. 39 - A proposta parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2020 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2019 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação na proposta orçamentária geral.

Art. 40 - As transferências de recursos financeiros para o Poder Legislativo serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{R}{Y}$$

Onde: X = Duodécimo mensal;

R = 7% (sete por cento) da receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal);

Y = Meses do ano

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL

Art. 41 - O Regime próprio de Previdência Social do Município de Terezinha terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 42 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000

dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo Único - As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 43 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social do Município incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observado a legislação vigente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 60% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - O projeto lei autorizativa para prática dos atos dispostos neste artigo será de iniciativa no âmbito de cada Poder.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 48 - A despesa total com pessoal da



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 38 - As despesas correntes e de capital do Poder Legislativo para o exercício 2020, incluídos os subsídios com vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências definidas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2019.

Art. 39 - A proposta parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2020 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e em consonância com os limites fixados nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, devendo ser encaminhada até 15 de agosto de 2019 à Secretaria de Finanças, para efeito de consolidação na proposta orçamentária geral.

Art. 40 - As transferências de recursos financeiros para o Poder Legislativo serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, com base na aplicação da seguinte fórmula:

$$X = \frac{R}{Y}$$

Onde: X = Duodécimo mensal;

R = 7% (sete por cento) da receita do ano anterior (art. 29-A da Constituição Federal);

Y = Meses do ano

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 41 - O Regime próprio de Previdência Social do Município de Terezinha terá orçamento próprio incluído no orçamento geral do município, e sua execução será feita de forma descentralizada.

Art. 42 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social do Município será executado pelos gestores do Instituto de Previdência do Município e suas receitas serão exclusivamente destinadas ao custeio

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000

dos benefícios previdenciários definidos em Lei e das despesas administrativas, observado o limite legal.

Parágrafo Único - As sobras resultantes da aplicação da taxa de administração no custeio das despesas administrativas de cada exercício constituem fundo de reserva financeira para ser utilizada em exercícios seguintes, nos mesmos fins a que se destinam.

Art. 43 - O orçamento do Regime próprio de Previdência Social do Município incluirá em suas dotações previsões para assegurar os reajustes dos benefícios previdenciários, os quais ficam autorizados, observado a legislação vigente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 60% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 45 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - O projeto lei autorizativa para prática dos atos dispostos neste artigo será de iniciativa no âmbito de cada Poder.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 48 - A despesa total com pessoal da

administração direta e indireta, inclusive autarquias e fundações, fixadas na Lei Orçamentária ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - O limite estabelecido neste artigo será distribuído entre os Poderes na forma abaixo, observado o disposto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:

- I - Poder Legislativo, 6% (seis por cento);
- II - Poder Executivo, 54% (cinquenta e quatro por cento).

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - Ficam autorizadas as contratações de pessoal por tempo determinado para atender excepcional interesse público, programas temporários, ações e serviços limitados no tempo, bem como substituição de servidores ou ainda quando a nomeação tornar-se onerosa, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: MATHIEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000



Prefeitura Municipal de Terezinha

CNPJ: 11.286.366/0001-95



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eicce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e seus respectivos saldos poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 59 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60 - Ficam os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizado a firmar convênios, ajustes e parcelamento de débitos com Instituições de Previdência Geral e Própria.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2019.


Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Terezinha - PE CEP 55305-000

Fone: (87) 3792.1156/Fax: 3792.1145 | E-mail: pmterezinha@hotmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS E DESPESAS

**MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITOMUNICIPAL**



Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçao
4	1118.01.1.1.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL I			0.01.00-251 001	84.840,00
5	1118.01.1.2.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL I			0.01.00-251 001	1.060,50
6	1118.01.1.3.00	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL I			0.01.00-251 001	979,70
7	1118.01.4.1.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-251 001	111.352,50
8	1118.01.4.2.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-251 001	530,25
9	1118.01.4.3.00	2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMC			0.01.00-251 001	1.060,50
10	1118.02.3.1.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-PRIN			0.01.01-251 001	131.989,93
11	1118.02.3.2.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-MUL'			0.01.00-251 001	530,25
12	1118.02.3.3.00	2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-DÍVIT			0.01.00-251 001	1.060,50
13	1122.01.1.1.01	2	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			0.01.00-251 001	530,25
14	1122.01.1.1.02	2	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			0.01.00-251 001	9.544,50
15	1122.01.1.1.03	2	TAXADE LINCENCA PARA FUNC DE ESTABEL COMER.INDUS.			0.01.00-110 000	15.967,50
16	1122.01.1.1.04	2	TAXA DE LINCECA PARA EXECUCAO DE OBRAS			0.01.00-251 001	1.060,50
17	1122.01.1.1.05	2	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO			0.01.00-251 001	15.967,50
18	1122.01.1.1.06	2	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			0.01.00-251 001	530,25
19	1122.01.1.1.07	2	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS			0.01.00-251 001	530,25
20	1138.02.1.1.00	2	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE			0.01.00-251 001	63.630,00
21	1218.01.1.1.01	5	SERVIDOR PREFEITURA			0.01.00-600 000	689.325,00
25	1218.01.1.2.01	5	CONTRIB. DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - MULTAS E			0.01.00-600 000	22.270,50
26	1218.01.2.1.01	5	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL			0.01.00-600 000	22.270,50
28	1218.03.1.1.01	5	PATRONAL SAUDE			0.01.00-600 000	222.765,00
30	1218.03.1.1.02	5	PATRONAL PREFEITURA			0.01.00-600 000	22.270,50
32	1218.03.1.1.03	5	PATRONAL ASSISTENCIA SOCIAL			0.01.00-600 000	381.790,00
33	1218.03.1.1.04	5	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAL			0.01.00-600 000	5.567,63
35	1218.03.1.2.01	5	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-M.E JUROS-INTR			0.01.00-600 000	16.762,88
36	1218.04.1.1.01	5	CONTRIB. PREV EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITO			0.01.00-600 000	111.352,50
37	1310.01.1.1.01	2	ALUGUÉIS DE BOX NO MERCADO PUBLICO			0.01.00-251 001	4.242,00
38	1310.01.1.1.02	2	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL			0.01.00-251 001	530,25
39	1321.00.1.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-111 000	63.630,00
40	1321.00.1.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-311 000	32.133,15
41	1321.00.1.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL			0.01.00-500 000	2.783,81
42	1321.00.2.1.00	2	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-121 000	4.242,00
44	1321.00.2.1.00	3	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-310 000	21.422,10
45	1321.00.2.1.00	4	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-500 000	2.783,81
46	1321.00.4.1.00	5	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE P			0.01.00-610 000	66.811,50
47	1390.00.1.1.00	2	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS-PRINCIPAL			0.01.00-251 001	530,25
48	1610.01.1.1.00	3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC			0.01.00-310 000	5.355,52
49	1610.01.1.1.01	2	SERVIÇOS ADM.			0.01.00-251 001	3.181,50
50	1610.01.1.1.02	2	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS			0.01.00-251 001	530,25
51	1610.03.1.1.00	2	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-P			0.01.00-251 001	530,25
52	1630.01.1.1.00	3	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE-PRINCIPAL			0.01.00-310 000	5.355,52
53	1690.99.1.1.00	3	OUTROS SERVIÇOS-PRINCIPAL			0.01.00-310 000	5.355,52
54	1690.99.1.1.01	2	SERVICOS DE CEMITERIO			0.01.00-251 001	1.060,50
55	1690.99.1.1.02	2	OUTROS SERVIÇOS			0.01.00-251 001	530,25
56	1718.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOX			0.05.00-110 000	8.484.000,00
57	1718.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOX			0.05.00-110 000	498.435,00
58	1718.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOX			0.05.00-110 000	498.435,00
59	1718.01.5.1.00	2	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT			0.05.00-110 000	2.121,00
60	1718.02.6.1.00	2	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP-PRI			0.05.00-110 000	84.840,00
61	1718.03.1.1.01	3	SF-SAUDE DA FAMILIA			1.05.00-310 000	404.050,50
62	1718.03.1.1.02	3	ACS-AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			0.05.00-310 000	266.185,50
63	1718.03.1.1.03	3	SB-SAUDE BUCAL			1.05.00-310 000	171.376,80
64	1718.03.1.1.04	3	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDA			0.05.00-310 000	171.376,80
65	1718.03.1.1.05	3	TESTE DE GRAVIDEZ			0.05.00-310 000	10.711,05
66	1718.03.1.1.06	3	NASF - NUCLEOS DE APOIO A SAUDE E FAMILIA			0.05.00-310 000	171.376,80
67	1718.03.1.1.07	3	PAB - PISO DA ATENCAO BASICA FIXO			0.05.00-310 000	321.331,50
68	1718.03.1.1.08	3	PSE - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			0.05.00-310 000	16.066,58
69	1718.03.1.1.09	3	COMPENCAAO DE ESPECIALIDADES REGIONAIS			0.05.00-310 000	32.133,15



Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orç
70	1718.03.1.1.10	3	OUTRAS TRANSFERENCIAS			0.05.00-310 000	30.300,00
71	1718.03.1.1.11	3	MAC - TETO MUN. DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E I			0.05.00-310 000	321.338,50
72	1718.03.1.1.12	3	TETO MUNICIPAL REDE DE URGENCIA			0.05.00-310 000	404.008,00
73	1718.03.1.1.13	3	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL SAMU 192			0.05.00-310 000	171.376,80
74	1718.03.1.1.14	3	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			0.05.00-310 000	127.260,00
75	1718.03.1.1.15	3	INCENT. FINAN.EST-DIS-MUN. VIGILANCIA EM SAUDE-DIVERSA			0.05.00-310 000	32.133,13
76	1718.03.1.1.16	3	INCENT.FINAN. EST. DIST. FED. MUN. P/ EXEC. DE AÇÕES VIC			0.05.00-310 000	32.133,13
77	1718.03.1.1.17	3	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMP.- ACE 95%			0.05.00-310 000	64.266,36
78	1718.03.1.1.18	3	ASSIS. FINAN. COMP.EST.FED.MUN. AGEN DE COMBATE AS E			0.05.00-310 000	16.065,50
79	1718.03.1.1.19	3	FORTALEC. DE POL AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEGIA DE			0.05.00-310 000	6.425,63
80	1718.03.1.1.20	3	OUTRAS TRANSFERENCIAS			0.05.00-310 000	26.777,63
81	1718.03.1.1.21	3	PROG NAC DE QUALIFICACAO DE ASSIST. FARMAC. - QUALIF			0.05.00-310 000	18.180,00
82	1718.03.1.1.22	3	PROG DE ASSIST. FARMACEUTICA BASICA			0.05.00-310 000	64.266,36
83	1718.03.1.1.23	3	OUTROS PROGRAMAS			0.05.00-300 000	32.133,13
84	1718.04.1.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SA			0.05.00-500 000	66.814,50
85	1718.04.1.1.02	4	PROGRAMA DE ATENÇÃO DA PESSOA IDOSA			0.05.00-500 000	22.270,50
86	1718.04.1.1.03	4	PROGRAMA ATENÇÃO CRIANÇA - PAC			0.05.00-500 000	22.270,50
87	1718.04.1.1.04	4	CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL - CRAS			0.05.01-500 000	89.082,00
88	1718.04.1.1.05	4	PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA - IGDBF			0.05.01-500 000	50.108,63
89	1718.04.1.1.06	4	PROGRAMA DO IGDSUAS			0.05.00-500 000	16.702,98
90	1718.04.1.1.07	4	PROGRAMA DO PROJovem			0.05.00-500 000	33.405,75
91	1718.04.1.1.08	4	CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL - CREAS			0.05.00-500 000	100.212,25
92	1718.04.1.1.09	4	PROG. AGENTE JOVEM DE DESENV. SOCIAL E HUMANO			0.05.00-500 000	22.270,50
93	1718.04.1.1.10	4	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSO DO FNDE			0.01.00-500 000	111.350,50
94	1718.05.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0.05.00-200 003	212.100,00
95	1718.05.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.05.00-200 010	26.512,50
96	1718.05.3.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.05.00-200 008	137.865,00
97	1718.05.4.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.05.00-200 009	137.865,00
98	1718.05.9.1.01	6	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADUTOS - PEJA			0.05.00-200 000	5.302,50
99	1718.05.9.1.02	6	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CRIA			0.05.00-200 000	530,25
100	1718.05.9.1.03	6	PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO SOLIDARIA			0.05.00-200 000	5.302,50
101	1718.05.9.1.04	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL I			0.05.00-200 000	212.100,00
102	1718.06.1.1.00	2	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L			0.05.00-110 000	7.423,50
103	1718.09.1.1.01	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO D			0.05.00-251 000	742.350,00
104	1718.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTE			0.05.00-300 001	30.300,00
105	1718.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-200 007	106.050,00
106	1718.10.3.1.00	4	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-500 000	178.164,00
107	1718.10.4.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-110 000	106.050,00
108	1718.10.5.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-251 001	63.630,00
109	1718.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINC			0.05.00-110 000	159.075,00
110	1718.99.1.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINCIPAL			0.05.00-110 000	5.302,50
111	1728.01.1.1.00	2	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL			0.05.00-110 000	2.969.400,00
112	1728.01.2.1.00	2	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL			0.05.00-110 000	84.840,00
113	1728.01.3.1.00	2	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			0.05.00-110 000	8.484,00
115	1728.01.4.1.00	2	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM			0.05.00-110 000	31.815,00
116	1728.01.5.1.00	2	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS-PRINC			0.05.00-110 000	145.288,50
117	1728.03.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRA			0.05.00-300 000	171.376,80
118	1728.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SIS			0.05.00-300 000	107.110,50
119	1728.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAD			0.05.00-200 007	3.181,50
120	1728.10.9.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS-PR			0.05.00-200 007	3.181,50
121	1728.99.1.1.00	6	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.05.00-200 007	127.260,00
122	1728.99.1.1.00	4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-PRINCIPAL			0.05.00-500 000	167.028,75
123	1758.01.1.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇ			0.05.00-251 000	5.196.450,00
124	1928.01.1.1.00	2	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPI			0.01.00-251 001	462.300,46
125	1928.02.1.1.00	5	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS - ESPEC			0.01.00-600 000	55.676,25
126	1928.02.9.1.00	2	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/			0.01.00-251 001	6.363,00
127	1928.03.1.1.00	3	RESSARCIMENTO - ESPECÍFICAS PARA ESTADOS/DF/MUNIC			0.05.00-310 000	267.075,82
128	1990.03.1.1.00	5	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E			0.01.00-600 000	15.483,30



FICHAS DA RECEITA

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Oreado
129	1900.99.1.1.01	2	RECEITAS DE MATADOUROS			0.01.00-251 001	2.121,00
130	1900.99.1.1.02	2	RECEITAS DE MERCADOS E FEIRAS			0.01.00-251 001	2.121,00
131	1900.99.1.1.03	2	RECEITAS DE CEMITERIOS			0.01.00-251 001	3.181,50
132	1900.99.1.1.04	2	RECEITAS DE CURRAIS DE ANIMAIS			0.01.00-251 001	530,25
133	1900.99.1.1.05	2	RECEITAS EVENTUAIS			0.01.00-251 001	530,25
134	1900.99.1.1.06	2	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS			0.01.00-251 001	1.060,50
135	1900.99.1.1.07	5	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			0.01.00-600 000	11.135,25
136	1900.99.1.2.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-MULTAS E JUROS DE MORA			0.01.00-251 001	1.060,50
137	1900.99.1.3.00	2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS-DÍVIDA ATIVA			0.01.00-251 001	53.025,00
138	2213.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL			0.01.00-120 000	26.827,50
139	2220.00.1.1.00	2	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL			0.01.00-120 000	5.832,75
140	2418.03.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA			0.05.00-300 000	214.221,00
141	2418.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM			0.05.00-300 000	160.657,75
142	2418.10.2.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A F			0.05.00-200 007	318.150,00
143	2418.10.2.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A F			0.05.00-300 000	107.110,50
144	2418.10.5.1.00	6	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-310 002	254.520,00
145	2418.10.6.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-310 002	31.815,00
146	2418.10.7.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A			0.05.00-310 002	464.600,00
147	2418.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO-PRINC			0.05.00-310 002	464.600,00
148	2428.10.1.1.00	3	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O S			0.05.00-300 000	32.133,15
149	2428.10.2.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAC			0.05.00-310 002	2.651,25
150	2428.10.5.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAC			0.05.00-310 002	21.210,00
151	2428.10.6.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAC			0.05.00-310 002	11.135,25
152	2428.10.7.1.00	2	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAC			0.05.00-310 002	174.982,50
153	2428.10.9.1.00	2	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS-PF			0.05.00-310 002	318.150,00
154	9510.00.0.0.01	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - FPM			0.05.00-110 000	-1.696.800,00
155	9510.00.0.0.02	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - ITR			0.05.00-310 001	-624,20
156	9510.00.0.0.03	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS DESON			0.05.00-110 000	-1.484,70
157	9510.00.0.0.04	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS ESTADO			0.05.00-251 001	-593.680,00
158	9510.00.0.0.05	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA			0.05.00-110 000	-16.868,00
159	9510.00.0.0.06	2	DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI ESTADO			0.05.00-110 000	-1.616,00
TOTAL							27.500.000,00

Código de Aplicação

001	Ordinario	
001	Recursos Proprios do Municipio	0,00
SUBTOTAL		0,00
110	GERAL	
000	GERAL	11.384.548,30
SUBTOTAL		11.384.548,30
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	63.630,00
SUBTOTAL		63.630,00
120	ALIENAÇÃO DE BENS	
000	ALIENAÇÃO DE BENS	32.345,25
SUBTOTAL		32.345,25
121	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.242,00
SUBTOTAL		4.242,00
200	EDUCAÇÃO	
000	EDUCAÇÃO	223.235,25
010	PDDE- PROG DINHEIRO DERETO NA ESCOLA	26.512,50
008	PNAE-Programa Nacional de alimentação Esc	137.865,00
009	PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP ESCOLA	137.865,00
007	PROGRAMA MAIS EDUCACAO	557.823,00



Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orç
200	EDUCAÇÃO						
	003		SALARIO EDUCACAO				212.100,00
							<u>1.295.400,75</u>
	SUBTOTAL						
251	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO						
	000		FUNDEB 60%				5.938.800,00
	001		FUNDEB 60% FUNDAMENTAL				438.315,51
							<u>6.377.115,51</u>
	SUBTOTAL						
300	SAÚDE						
	001		RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>				30.300,00
	000		SAÚDE				824.750,85
							<u>855.050,85</u>
	SUBTOTAL						
310	SAÚDE-GERAL						
	002		CONVENIOS SUS				1.743.664,00
	001		S.U.S				-424,20
	000		SAÚDE-GERAL				3.183.691,20
							<u>4.926.931,00</u>
	SUBTOTAL						
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS						
	000		SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				32.133,15
							<u>32.133,15</u>
	SUBTOTAL						
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL				885.252,38
							<u>885.252,38</u>
	SUBTOTAL						
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL						
	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				0,00
							<u>0,00</u>
	SUBTOTAL						
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						
	000		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				1.576.539,31
							<u>1.576.539,31</u>
	SUBTOTAL						
610	RPPS-CONTRIBUIÇÕES						
	000		RPPS-CONTRIBUIÇÕES				66.811,50
							<u>66.811,50</u>
	SUBTOTAL						
	TOTAL						<u>27.500.000,00</u>

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0001	Reformar e ampliar o espaço físico Câmara para manutenção de suas atividades administrativas e legislativas.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
1 01 1000 01 031	%	R\$ 10.000,00 1001	CONSTRUÇÃO, REST. E AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0002	Garantir a manutenção e regular funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores para cumprimento de suas funções constitucionais.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.061.325,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
1	01.1000	01.031	100	%	R\$ 1.061.325,00 2001
1	01.1000	01.031	100	%	R\$ 1.061.325,00 2001

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0003 - AÇÃO GOVERNAMENTAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, assessoria jurídica, imprensa e comunicação.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 486.600,00	DOS ORGAOS VINCULADOS

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
2	021000	04 122	%	100
				R\$ 486.600,00
				2002 MANUT GAB. PREFEITO, ASSES. JURIDICA, IMP E COMUN
				Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0004	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades da Coordenadoria de Controle Interno, para avaliar o cumprimento das metas das ações governamentais.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 80.400,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutencao	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 02 1000 04 124	%	R\$ 80.400,00 2003	MANUT DAS ATIVIDADES DA COORD. DE CONTROLE INTERNO



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0006	Garantir uma política de ação de manutenção e suporte das atividades administrativas, para que se tenha uma administração eficiente e eficaz.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.287.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA
2	022000	04 122	100
			%
			R\$ 2.287.500,00
			2004
			MANUT DO DEPT. DE PESS. ADMINIST., PATR. E ALMOX
			Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0006	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do Departamento de Rendas, Contabilidade e Tesouraria.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 837.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATM
2	02 3000	04 129	100	R\$ 504.500,00	2005 MANUT DAS ATIV. DO DEPT DE RENDA, CONTAB. E TESOU
2	02 3000	28 843	100	R\$ 232.000,00	0000 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
3	02 7000	28 843		R\$ 101.000,00	0000 GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0007	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do Departamento Produção Vegetal e Animal.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.055.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Agricultores e pecuaristas atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 02 4000 20 608	100	%	R\$ 1.055.500,00 2008	MANUT DAS ATIV DO DEPT DE PROD. VEGETAL E ANIMAL



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0008	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades de distribuição de merenda escolar da rede municipal de ensino.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 151.200'00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
6 02 5000	12 308	100	%	R\$ 151.200,00	2007	PINAE - MANUT DAS ATIV DO PROG NACIONAL MERENDA ESCOLAR



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0009	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do ensino fundamental do Município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.273.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
6	02 5000	12 361	100	R\$ 1.990.000,00	2008 MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
6	02 5000	12 361	100	R\$ 36.000,00	2011 PDDE - MANUT DAS ATIVIDADES PROG. DINHEIRO D. NA ESCOLA
6	02 5000	12 361	100	R\$ 247.500,00	2012 OSE - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
					Finalidade:
					Finalidade:
					Finalidade:





PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0010	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede estadual de ensino, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares, garantindo o acesso à escola, através de convênios com o Governo Estadual.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 268.500,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
6 02 5000 12 361	%	R\$ 288.500,00 2009 A CAM ESC - MANUT DAS ATIVID DO PROG A CAMINHO DA ESCOLA	



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0011 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Garantir o transporte escolar aos alunos da rede municipal, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares Municipais, garantindo o acesso à escola.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 91.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:	Finalidade:
6 02 5000 12 361	100	%	R\$ 1.000,00 1002 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR		
6 02 5000 12 361	100	%	R\$ 90.000,00 2010 PNATE - MANUT DAS ATVID. PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR (FEDERAL)		



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0012	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades de apoio aos estudantes do Ensino Superior.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 4.000,00 ,

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNC/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
6 025000 12 384 100	%	R\$ 4.000,00 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0013	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do ensino infantil.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
6 02 5000 12 365	%	100	R\$ 4.000,00 2014 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL



PROGRAMA DE GOVERNO

OBJETIVO:

Garantir uma política de ação de manutenção das atividades da educação de jovens e adultos, para erradicação do analfabetismo.

0014 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.500,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Jovens e adultos alfabetizados	%	20	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
6 02.50.00 12 366 100	%	R\$ 11.500,00 2015	MANUT DAS ATIVID DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0015 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades da educação especial.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
6 025000 12 367	%	R\$ 3.000,00 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
 AV GETULIO VARGAS, S/N CNPJ 11286386/0001-96

Orçamento Programa - Exercício de 2020

CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0016	Garantir uma política de ação de apoio à arte e das atividades culturais no Município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 195.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORC.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
6	025000	13	382	100
			%	R\$ 195.500,00
				2017
				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
				Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0017	Garantir ações de manutenção das atividades para prática de esporte e lazer pela comunidade.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 279.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
6	02.50.00	27.813	100	%	R\$ 129.000,00 2018
2	02.50.00	27.813	100	%	R\$ 150.000,00 1028
Finalidade:					
Finalidade:					



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0018 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO BASIC	Fortalecer a rede municipal de ensino para assegurar a universalidade e qualidade da Educação e eficiente, proporcionando a valorização do profissional da educação, preenchendo suas capacidades
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.340.760,00	Infantil, Especial, Fundamental e de Jovens e Adultos, visando a implementação de uma política eficaz

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Alunos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
6	025055	12_361	100	%	R\$ 25.000,00	1003	CONST REST. E AMPL. DE ESC E DEPT DO ENSINO FUND
6	025055	12_361	100	%	R\$ 1.917.700,00	2019	FUNDEB 40% FUND - MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL
6	025055	12_361	100	%	R\$ 3.051.000,00	2020	FUNDEB 60% FUND - MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL
6	025055	12_365	100	%	R\$ 30.000,00	1004	CONST. REST. E AMPL. DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
6	025055	12_365	100	%	R\$ 12.000,00	2021	FUNDEB 40% INF - MANUT DAS ATIV/D DO ENSINO INFANTIL
6	025055	12_365	100	%	R\$ 280.000,00	2022	FUNDEB 60% INF - MANUT DAS ATIV/D DO ENSINO INFANTIL
6	025055	12_366	100	%	R\$ 10.000,00	1005	CONST.REST. AMPL DE ESC DO ENS DE JOVENS E ADULTOS
6	025055	12_366	100	%	R\$ 15.000,00	2023	FUNDEB 40% EJA - MANUT DAS ATIV DO ENS DE JOVENS ADULTOS





PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0019 INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	Modernizar imóveis e instalações necessárias ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas no Município, para realização dos serviços públicos e de atendimento a população.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 100.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATM
2	02 80.00	04	122	100	%
		R\$ 100.000,00	1006	CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE CENTROS ADMINIST	Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0020	Construir, restaurar e ampliar centro de convivência de idosos.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
2	02.8000	08	241	100	%
				R\$ 5.000,00	1007
CONSTRUÇÃO REST. E AMPL. DE CENTROS DE CONVIVENCIA					
Finalidade:					



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0021	Expandir e melhorar Rede Municipal de Ensino e assegurar a todas as escolas padrão básico de funcionamento.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 65.000,00
CONSTRUIR, RESTAURAR, AMPLIAR A REDE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
6 02 5000 12 361 100	%	R\$ 65.000,00 1008	CONST. REST AMP ESC DEPT BIBLIOT DO ENS FUND



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0022	Expandir e melhorar Rede Municipal de Ensino e assegurar a todas as escolas padrão básico de funcionamento.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
6	02 5000	12 362	100	R\$ 31.500,00	1009
				CONST.	REST AMP ESC DEPT BIBLIOT DO ENS MEDIO
					Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0023	Expandir e melhorar Rede Municipal de Ensino e assegurar a todas as escolas padrão básico de funcionamento.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
6 02 5000 12 365 100	%	R\$ 30.000,00 1010	CONST., REST. E AMPL. DE OBRAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0024	Expandir e melhorar Rede Municipal de Ensino e assegurar a todas as escolas padrão básico de funcionamento.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
6 02 50 00 12 366	100	%	R\$ 5.000,00 1011 CONST REST. AMPL. DE PREDIOS DA EDUC JOVENS ADULTO
			Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0026	Construir, restaurar e ampliar imóveis e obras culturais para promover e incentivar a cultura no município.
PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA
8	02 5000	13 392	100
			%
		R\$ 5.000,00	1012
		CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE OBRAS CULTURAIS	
		Finalidade:	



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0026	Modernizar imóveis e instalações necessárias ao funcionamento dos órgãos e unidades administrativas no Município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2 02 8000 15 451	100	%	R\$ 50.000,00 1013
CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
			Finalidade:

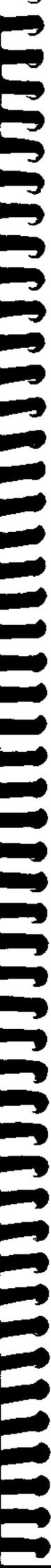


PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0027 DEFESA CONTRA CHUVAS	Promover a construção, restauração e ampliação de canais e obras de contenções para proteção da população contra calamidades causadas pelas chuvas.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00	CAUSADAS PELAS CHUVAS.

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
2	02.6000	15	451	100	R\$ 10.000,00	1014 CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS





PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0028 - PLANEJAMENTO URBANO	Oferecer infra-estrutura urbana à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 350.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2	02.8000	15.451	100	%	R\$ 250.000,00 1015
2	02.8000	15.451	100	%	R\$ 100.000,00 1016
					CONSTRUCAO.REST.E AMPL. DE CALÇAMENTO E PAVIMENT ASFALT Finalidade:
					CONSTRUCAO.REST.E AMPL. DE PARQUES E JARDINS Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0029 HABITACAO POPULAR	Promover o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população carente.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
População carente atendida	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2 02 6000 16 482	100	%	R\$ 150.000,00 1017
			CONSTRUCAO, REST. E AMPL. DE CASAS POPULARES
			Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0030	Oferecer melhores condições de higiene e saúde a população rural.
SISTEMA SANEAMENTO BASICO	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
2	026000	17	511	100	%
			R\$ 50.000,00	1018	CONST.REST.AMPL.DE SANIT. E PRIVADAS HIGIENICAS
Finalidade:					



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0031	Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 155.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 026000 17 512	%	R\$ 155.000,00 1019	CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE GALERIAS E ESGOTOS





PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0032	Preservação, conservação ambiental e destinação ecológica do lixo urbano.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 100.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNC/SUBFUN META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 02 6000 18 541 100	%	R\$ 100.000,00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ATERROS SANITARIOS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0033	Melhorar o abastecimento d'água e minimizar os efeitos da seca.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
2	02.4000	20	544	100	%
			R\$ 100.000,00	1021	CONST. REST. AMPL. OBRAS HIDR ABASTEC D'AGUA Z. RURAL
Finalidade:					



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0034	AMPLIACAO DO ABASTECIMENTO DE PRODUTOS PRIMARIOS
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00	
Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres, matadouros e centrais de abastecimento.	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
2	024000	23 692	100	R\$ 50.000,00	1022
		%		CONST. REST.	AMPL. FEIRAS, MATADOUROS E C. ABAST
Finalidade:					



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0036	Construir, ampliar, modernizar, e reestruturar parques de vaquejadas, cavalhadas e exposição de animais.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00	

METAS DO PROGRAMA		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE
Manutenção	%	100
		INDICE FUTURO
		100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA
2	02.4000	23 695	100
			%
			R\$ 5.000,00
		1023	CONST.REST.AMPL. PARQUE DE VAQUEJ. CAV EXP ANIMAIS
			Finalidade:



CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0036 - ELETRIFICACAO RURAL E ILUMINACAO PUBLICA	Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 10.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2 - 028000 - 25 - 752 - 100	%	R\$ 10.000,00 1024	CONST. REST. E AMPL. REDE ELETRICA ALTA/BX TENSAO



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0037	Ampliação do sistema viário
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00	
Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município.	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
2	026000	26782	100	R\$ 10.000,00	1025 CONST. REST. E AMPL. SISTEMA VIARIO E TERM PASSAG
			%		



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0038 - RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 190.303,20	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
2	02.4000	28.782	100	R\$ 100.000,00
			%	1026 - CONST. REST. E AMPL. DE PONTES, PASS. MOLH. E BUEIR
2	02.4000	28.782	100	R\$ 90.303,20
			%	1027 - CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL. DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade:				
Finalidade:				



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0038 - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.199.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
2 026000 15 452	%	100	R\$ 1.199.000,00 2025 MANUT DAS ATIV DEPT DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0040 * AMPLIACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	Melhorar as condições das instalações físicas da rede municipal de saúde.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 130.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
3 027000 10 301		100	%	R\$ 50.000,00	1029 CONSTRUÇÃO REST. E AMPL. DE POSTOS SECRET. DE SAUD
3 027000 10 302		100	%	R\$ 80.000,00	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPLIAÇÃO HOSPITAL PEQ. PORTE



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CAVALCANTE
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8116d95cd39d
Usuário: EDER MARCONE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
 AV GETULIO VARGAS, S/N CNPJ 11286366/0001-96

Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0041	Realizar as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, gerenciamento e apoio às ações e serviços públicos de saúde no município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.009.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNC/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
3	027000	10 122	100	R\$ 2.009.000,00	2026
				FMS - MANUT DAS ATIV ADM DO FUNDO M. SAÚDE	Finalidade:



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALVADO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8116995cd39d
 Usuário: EDER MARCONE VIEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0042	Ampliar o acesso da população a serviços básicos de saúde, assistir as famílias do município nas ações de promoção da saúde, prevenção,
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.060.500,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Pessoas com cobertura da atenção básica no município	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT.	UNID.	ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
3	027000	10	301	100	%	R\$ 509.000,00 2027 PSF - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PROG SAUDE DA FAMILIA
3	027000	10	301	100	%	R\$ 348.000,00 2028 PACS - MANUT DAS ATIV DO PROG AG.COMUN DE SAUDE
3	027000	10	301	100	%	R\$ 804.500,00 2030 PAB-MANUT DAS ATIV DE ATENCAO BASICA
3	027000	10	301	100	%	R\$ 3.000,00 2077 PSE - MANUTENCAO DO PROG. SAUDE NA ESCOLA
3	027000	10	302	100	%	R\$ 129.000,00 2034 MANUTENCAO DOS SERV. MEDICO AMBULATORIAL-MAC
3	027000	10	302	100	%	R\$ 1.113.000,00 2031 MANUT DAS ATIV DOS SERVICOS MEDICO HOSPITALARES-MAC
3	021000	10	301			R\$ 500,00 2074 CRIANÇA CRESCE SAUDAVEL
3	027000	10	301			R\$ 2.000,00 2074 CRIANÇA CRESCE SAUDAVEL
3	027000	10	301			R\$ 32.000,00 2078 TFD - PROG TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
3	027000	10	302			R\$ 2.500,00 2075 LABORATORIO DE PRÓTESE
3	027000	10	302			R\$ 117.000,00 2076 MAC - MANUT DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0043 1 FARMÁCIA BASICA	Assistir a população com medicamentos, garantindo a continuidade no tratamento das doenças.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 85.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Estabelecimentos fiscalizados	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:
3 027000 10 303	%	R\$ 85.000,00 2029	FARM BASICA - MANUT. DAS ATIV DO PROG.FARMACIA BASICA



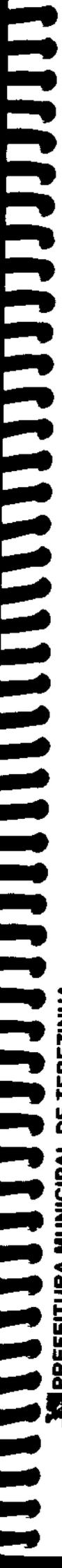


PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0044	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS AUTOMOTORES
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ATENDIMENTOS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
3	02.7000	10 302	100	%	R\$ 100.000,00	1031 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS AUTOMOTORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
 AV GETULIO VARGAS, S/N - CNPJ:11286368/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2020
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0045 - FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA	Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 107.500,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Estabelecimentos fiscalizados	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNC/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
3 027000 10 304 100	%	R\$ 107.500,00 2032	VIG SANIT - MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALIXTO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-816095cd39d
 Usuário: EDER MARCONE

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0046	Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 71.000,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Pessoas atendidas	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
3 027000 10 305	%	R\$ 71.000,00 2033	VIG EPID - MANUT DAS ATIV. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0047	Garantir uma política de ação de manutenção da atividades e o funcionamento do Departamento de Assistência Social.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 456.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Pessoa atencidas	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 40.000,00	2062
						MANUT. DAS ACOES DE ATENCAO AS FAMILIAS CARENTES
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 50.000,00	2063
						DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 50.000,00	2064
						DISTRIB. MATERIAL DE CONSTRUCAO-MORADIA DIGNA
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 30.000,00	2065
						PROG.DOCAO OCULOS/PROTESES DENTAR A POPUL CARENTE
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 125.000,00	2066
						REALIZ DE SEPULTAMENTO DE PESS CARENTES DO MUNICIPIO
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 17.000,00	2067
						REALIZACAO DE MUDANCAS DO LOCAL DE RESIDENCIA
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 50.000,00	2068
						CONCESSAO DE AUX. FINANCEIRO A PESSOAS DESAMPARADA
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 20.000,00	2068
						AUX. NATALIDADE E CONCE DE ENXOVAL PIRECEM-NASCIDO
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 21.000,00	2070
						AUX. P/ SITUACAO DE VULNERABILIDADE TEMPORARIA
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 21.000,00	2071
						AUX. P/ ATENDER SITUACAO DE CALAMIDADE PUBLICA
4	02.8000	08.244	100	%	R\$ 32.000,00	2072
						AUX.PAS.INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL E CON.DE PASS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0048	Assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Conforme preconizam a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Política Nacional do Idoso (PNI).
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 79.500,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Idosos atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
4	028000	08 241	100	R\$ 79.500,00	2035
			%		API - MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENCAO A PESSOA IDOSA
4	028000	08 241	100	R\$ 79.500,00	2035
			%		API - MANUT DAS ATIV DO PROG DE ATENCAO A PESSOA IDOSA
					Finalidade:
					Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0049 - PROTECAO AO DEFICIENTE	Assegurar a proteção, a promoção e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência vulnerabilizadas pela situação de pobreza, com a centralidade das ações na família, além de elaborar, coordenar, acompanhar e apoiar técnica e financeiramente as ações de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.000,00	

METAS DO PROGRAMA		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE
Pessoas Portadoras de Deficiência atendidas	%	100
		INDICE FUTURO
		100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
4 028000	08 242	100	%	R\$ 133.000,00 2036 APP - MANUT DO PROG ATENCAO A PESSOA DEFICIENTE
4 028000	08 242	100	%	R\$ 133.000,00 2036 APP - MANUT DO PROG ATENCAO A PESSOA DEFICIENTE
				Finalidade:
				Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0050	Desenvolver ações que facilitem a integração e interação dos jovens no sistema de ensino, à família, à comunidade e à sociedade. Capacitar o jovem para atuar como agente de transformação e desenvolvimento de sua comunidade.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 143.500'00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Jovens atendidos	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA						
ENT.	UNID. ORC.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORC.	PROJ/ATIV
4	02 8000	08 244	100	%	R\$ 143.500,00	2037 PRO-JOVEM - MANUT DAS ATIV DO PRO-JOVEM
4	02 8000	08 244	100	%	R\$ 143.500,00	2037 PRO-JOVEM - MANUT DAS ATIV DO PRO-JOVEM



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0062	Oferecer serviços e atendimento especializado de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Fortalecer as redes sociais de apoio da família.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 224.500,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Pessoas atendidas nos CREAS	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV
4	02.8000	08 244	%	R\$ 73.500,00	2041
					CREAS - MANUT ATIV CENTRO REF E ASSISTENCIA SOCIAL
4	02.8000	08 244	%	R\$ 151.000,00	2060
					SCFV - MANUT DOS SERVIÇO CONVIVENCIA E FORT VINCULO



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CAYENA
 Acesse em: <https://ctcc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8116095cd39d
 Usuário: EDER MARCONI

PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0063 - ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	Fortalecer vínculos familiares e comunitários, o direito à Proteção Social Básica e a ampliação da capacidade de proteção social e de prevenção de situações de risco no território de abrangência do CRAS.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.500,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Famílias atendidas	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA					
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CREDITO ORÇ.	PROJ/ATIV
4	02.8000	06.244	100	R\$ 77.500,00	2039 PAIF - MANUT PROG DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA

Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0064 - IGD - BOLSA FAMILIA	Unificar os procedimentos de gestão e execução das ações de transferência de renda do Governo Federal e medir resultados da gestão descentralizada, na execução dos procedimentos de cadastramento na gestão de beneficiários e de condicionalidades, na implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e no acompanhamento e execução de procedimentos de controle.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 72.000,00

METAS DO PROGRAMA

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Pessoas cadastradas e atendidas pelo Programa Bolsa Família	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJ/ATIV	Finalidade:
4	028000	08	244	100	R\$ 72.000,00	2040	IGD BF- MANUTEN DAS ATIV DO PROG BOLSA FAMILIA



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0066 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades sociais e assistenciais do Fundo de Assistência Social às pessoas necessitadas.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 745.000,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Pessoas atendidas	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
4 02 8000 08 244		100	%	R\$ 180.000,00 2061 CRIANCA FELIZ - MANUT DAS ATIVIDADE PROG CRIANCA FELZ
4 02 8000 08 244				R\$ 565.000,00 2042 FMS - MANUT DAS ATIV DO FUNDO M. DE ASSIS SOCIAL



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0056	Apoiar as ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para ações de controle social e de assistência direta.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 169.621,00	

METAS DO PROGRAMA		
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE
Melhoria das ações dos Conselhos	%	100
		ÍNDICE FUTURO
		100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV
4	02 8000	08 243	100	R\$ 82.000,00 2038
			%	CONSELHO TUTELAR - MANUT DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR
7	02 8200	08 243	100	R\$ 87.621,00 2043
			%	FMDCA - MANUT DO FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC

Finalidade:
Finalidade:



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0057	Melhorar e modernizar as instalações físicas do Regime de Previdência Própria.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.211,40	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Construção	UNID	0	1

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJATIV	Finalidade:
5 029000 09 122 1	UNID	R\$ 7.211,40 1013	CONSTRUÇÃO, REST. E AMPL DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0058	Garantir uma política de ação de manutenção das atividades administrativas e gerenciais do Regime Próprio de Previdência do Município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 189.617,40

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA
5	09 122	100	%
		R\$ 189.617,40	2044
		IPSET - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO IPSET	
		Finalidade:	



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0059 - PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO	Garantir uma política de ação de manutenção da previdência aos segurados do Instituto de Previdência Própria.
CUSTO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 1.435.917,00

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE RECENTE	INDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV	Finalidade:	
5 02 9000 09 271 100	%	R\$ 1.435.917,00 2045	IPSET- MANUT. DAS ATIVIDADES PREVIDENCIA DO IPSET	



PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA 0060 **INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**
OBJETIVO: Garantir uma política de ação de manutenção e melhoramento das condições de infra-estrutura na área de transporte no Município.
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.500'00

METAS DO PROGRAMA

UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA

ENT.	UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ.	PROJATIV	Finalidade:
2	021100	26	782	100	R\$ 168.500,00	2046	MANUT DAS ATIV DO DPTO DE TRANSPORTES



PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0061	* SAMU - SERV ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 133.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA				
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FISICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
3	027000	10	302	100
			%	R\$ 133.000,00 2048
3	027000	10	302	100
			%	R\$ 133.000,00 2048

Finalidade:
Finalidade:

SAMU - MANUT DO SERV. DE ASSIST MEDICA DE URGENCIA
SAMU - MANUT DO SERV. DE ASSIST MEDICA DE URGENCIA

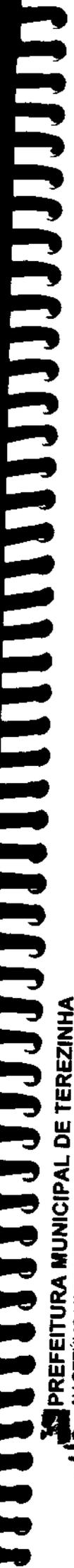




PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
0063	AQUISICAO DE MOVEIS
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00	

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ.	FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA
6	02.50.00	12 361	R\$ 50.000,00 2008
6	02.50.55	12 361	R\$ 50.000,00 2019
Finalidade: MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Finalidade: FUNDEB 40% FUND - MANUT DAS ATIV DO ENS FUNDAMENTAL			





PROGRAMA DE GOVERNO	
PROGRAMA	OBJETIVO:
9999	Custear eventuais despesas futuras
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 710.605,00	

METAS DO PROGRAMA			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção	%	100	100

AÇÕES DO PROGRAMA			
ENT. UNID. ORÇ. FUNÇ/SUBFUN	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA	CRÉDITO ORÇ. PROJ/ATIV
2 02 3000 99 999	100	%	R\$ 700.000,00 9999
5 02 9000 99 999	100	%	R\$ 10.605,00 9999
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA
			Finalidade:
			Finalidade:





PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2020

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

- Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
- Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços.
- Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

ADMINISTRAÇÃO

- Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias;
- Manter os serviços do cerimonial;
- Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do prefeito;
- Manter o sistema de processamento de dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- Manter as ações desenvolvidas com objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da administração pública;
- Implantar o Plano Diretor;
- Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e associações de municípios como CODEAM, AMUPE, E CNM;
- Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- Manter a realização de capacitação dos servidores municipais.



ASSISTENCIA SOCIAL

- Implementar ações no sentido de gerar renda, junto a grupos carentes, através da instalação de unidades produtivas familiares, núcleos de produção comunitária e pequenos negócios;
- Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;
- Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;
- Desenvolver a política para mulheres, em conformidade com o plano nacional de políticas para mulheres;
- Desenvolver a política da igualdade racial;
- Promover ações de apoio a um grupo de jovens, crianças e adultos, na área da educação, cultura, lazer, desportos e assistência social;
- Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;
- Assistir famílias carentes com programas com apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como; alimentação, saúde, educação moradia vestuário e cidadania;
- Desenvolver o programa de valorização humana;
- Desenvolver programas de geração de emprego com melhoria da qualidade da mão de obra.
- Desenvolver cursos profissionalizantes;
- Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;
- Realizar convênios com visitas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra asilar);
- Implantar programa de atendimentos a criança em creche;
- Proporcionar apoio e assistência ao idoso;
- Desenvolver políticas de atendimento à mulher.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;



- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

SAÚDE

- Desenvolver ações preventivas para manter a saúde da população;
- Desenvolver ações objetivando o controle e a vigilância das doenças transmissíveis e endemias;
- Promover ações visando controle das doenças sexualmente transmissíveis;
- Desenvolver ações que proporcionem apoio logístico aos serviços de epidemiologia;
- Promover a vigilância sanitária no âmbito municipal;
- Desenvolver ação específica, visando o controle de doenças remissíveis de origem hídrica parasitaria;
- Desenvolver ação de orientação educativa sobre higiene bucal e de melhoria de saúde oral, além de extinção de assistência as gestantes e crianças de 7 a 14 anos;
- Manter ações de desenvolvimento para promoção, proteção, recuperação e reabilitação de saúde.
- Manter a ação relacionadas com criação e manutenção de infraestrutura para prestação de serviços médicos através da rede hospitalar dos ambulatórios e postos de saúde;
- Manter as ações de cooperação mutua visando o atendimento a saúde fora de domicilio especialmente pelo IMIP e hospital do Câncer.
- Manter as ações pertinentes a criação e manutenção de infraestrutura para prevenção e combate as doenças, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigência epidemiológica;
- Promover ações específicas para desnutridos e gestantes;
- Manter e ampliar o sistema de transporte de pacientes através da aquisição de ambulâncias e ou locação de veículos;
- Implementar ação para o funcionamento da farmácia básica objetivando suprir as necessidades das pessoas carentes;
- Implementar ações visando a ampliação de ofertas dos exames complementares de diagnóstico;



- Recuperação da infraestrutura física da rede municipal de saúde;
- Aquisição de equipamentos e contratação de pessoal para melhorar os serviços de saúde ofertados a população.
- Ampliar a rede pública de saúde com a construção de unidades de saúde.

EDUCAÇÃO

- Manter as ações que visem proporcionar do ensino infantil ao ensino fundamental da 1º a 8º série, destinada a formação da criança e do pré-adolescente, independente da aptidão ou intelectualidade;
- Promover ações mediante políticas públicas municipais que assegurem a universalização de acesso ao ensino infantil para todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de preparar a criança para sua admissão ao ensino regular;
- Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de preparar a criança menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de 1º grau;
- Manter as ações que visem programas especiais para o aprendizado de deficientes físicos, proporcionando-lhes educação especial;
- Aumentar a oferta de vagas no ensino fundamental, especialmente nas séries iniciais;
- Adquirir prédios e terrenos para a escola e construir, ampliar, recuperar e manter a rede física escolar;
- Adquirir e recuperar equipamentos e mobiliários escolares;
- Introduzir e manter escolas profissionalizantes, oferecendo novas opções de escolaridade;
- Apoiar as ações desenvolvidas para melhoria da educação básica na zona rural;
- Manter programas de merenda escolar para melhoria de o padrão alimentar do educando;
- Avaliar o desempenho da rede escolar, através da ampliação de testes de conteúdo mínimo de rendimento do educando e do educador;
- Manter as ações destinadas ao desenvolvimento do programa da renda mínima “bolsa escola”;



- Manter um efetivo sistema de transporte de estudantes e de professores através de aquisição e locação de veículos;
- Desenvolver ações do programa; compromisso de todos pela educação.

CULTURA

- Preservar e desenvolver manifestações no campo da música, da dança, da poesia e do teatro;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto estudantil;
- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física desporto e da recreação de caráter comunitário, extensivo a população de maneira geral;
- Manter as ações que visem proporcionar, principalmente a estudantes carentes de recursos, condições para sua participação integral nas atividades de ensino e cultura;
- Manter as ações que tem por objetivo de difundir a cultura em geral a todas as camadas da população com o cultivo e o desenvolvimento das artes, o desenvolvimento das atividades literárias e o apoio a entidades na área e apoio aos festejos tradicionais;
- Manter as ações para promoção das festas e eventos tradicionais culturais e folclóricos, com divulgação das tradições culturais.

DIREITOS DA CIDADANIA

- Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;
- Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;
- Desenvolver ações para o resgate da cidadania com preservação da família.

URBANISMO



- Manter as ações desenvolvidas no sentido de aperfeiçoar o processo de urbanização no município, estabelecendo uma estrutura de cidade capaz de servir aos objetivos de crescimento econômico;
- Manter as ações relativas a coleta, varrição e limpeza de vias públicas, bem como a destinação final do lixo, envolvendo trabalho de aterro sanitário, usinas de tratamento, etc.
- Manter as ações relacionadas a implantação, manutenção e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicas;
- Manter as ações relacionadas a implantação e manutenção de parques, jardins e de arborização das vias públicas;
- Implantar o novo plano de urbanização.

HABITAÇÃO

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover incentivar, apoiar e executar a política habitacional no município;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento, promoção e construção de residências a fim de satisfazer as necessidades de habitação na cidade e zona rural (aglomerados);
- Manter programas de recuperação e reconstrução de habitações populares;
- Implementar programa de melhoria habitacional para família de baixa renda;
- Construir casas populares para atender desabrigados e desalojados vítimas de enchentes;

SANEAMENTO

- Manter as ações relacionadas com o planejamento, instalação, aplicação, operação e manutenção de sistemas públicos de esgotos sanitários e despejos industriais;



- Manter as ações que visam o abastecimento d'água de boa qualidade as populações: o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria das condições sanitárias das comunidades;
- Manter as ações relacionadas com planejamento ou sistemas de abastecimento d'água e o controle de sua qualidade;
- Manter as ações desenvolvidas para proteção ao meio ambiente com a construção de obras hídricas para o combate aos efeitos da seca;
- Manter as ações desenvolvida em benefício das comunidades no que se refere a melhoria do nível de higiene pública, inclusive o controle das regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentam contra a saúde pública;

ENERGIA

- Manter as ações desenvolvidas no sentido de promover e executar a política de distribuição de energia elétrica na zona rural;
- Manter as ações relativas os planejamentos, construção, expansão e melhoria de redes de distribuição na zona urbana;
- Manter ações voltadas para eletrificação de casas populares;
- Fornecer energia elétrica no meio rural, promovendo o desenvolvimento rural e apoiando pequenos produtores rurais;

GESTÃO AMBIENTAL

- Manter as ações de preservação do meio ambiente;
- Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;
- Manter as ações de preservação de sítios históricos;
- Manter ações de preservação de mananciais hídricos;
- Preservar as margens de cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;
- Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;



AGRICULTURA

- Manter ações visando o desenvolvimento e planejamento de agropecuária, objetivando obter elevação da produção e produtividade;
- Manter a vigilância sanitária na produção, transito e no comercio de origem vegetal;
- Manter as atividades relacionadas com a implantação e operação de sistemas destinados a irrigação dos solos, a fim de oferecer condições adequadas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias;
- Ampliar a infraestrutura de apoio a produção agropecuária, através da captação d'agua, aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas;
- Estimular programas agrícolas que contemplem a diversificação de lavouras;
- Contribuir com programas de preparo do solo para facilitar o trabalho do produtor;
- Manter as atividades relacionadas com a aquisição, pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão genético, destinados a elevar os índices de produtividade agrícola;
- Manter as ações relacionadas com a prevenção, erradicação e combate as doenças que afetam a produção pecuária;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de planejar, promover e criar condições de fornecimento de gêneros e mercadorias ao mercado consumidor;
- Manter as ações desenvolvidas no sentido de fazer cumprir a legislação relativa a inspeção de produtos agropecuários quanto aos aspectos higiênicos e sanitários, qualidade e padronização para comercialização, inclusive do matadouro público;
- Manter as ações relacionadas ao planejamento e execução de medidas preventivas ou corretivas que visem proteger o solo contra os agentes causadores de seus desgastes.

INDÚSTRIA

- Implementaros programas e manter as ações desenvolvidas para promoção da indústria como atividade econômica;



- Construir e promover a manutenção de matadouro público com características de pequena indústria, visando atender as exigências para o setor no que diz respeito a higiene e a prevenção do meio ambiente;
- Incentivar iniciativas voltadas a produção industrial de pequeno porte para geração de renda familiar;

COMERCIO E SERVICOS

- Implementar e manter ações desenvolvidas para promoção do comercio local;
- Estimular o comercio local com realização de eventos para o desenvolvimento do comercio como atividade econômica;
- Manter ações para orientação ao comercio local com capacitação para participação em processos de licitação;

COMUNICACOES

- Manter as ações relativas ao planejamento e implantação da infraestrutura de rede telefônica, convencional e celular no território municipal;
- Manter as ações relativas a comunicação através da captação e retransmissão de sinais de tv;
- Implantar informativo municipal com divulgação pela imprensa falada escrita;

TRANSPORTE

- Manter as ações relativas a implantação de estradas, geralmente municipais, destinadas a ligar centros de produção a rede rodoviária básica. São normalmente estradas entre fazendas, sítios ou terrenos fundiários de produção comercial ou substancial dentro do município, ou de município para município;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas;
- Manter o controle, conservação e recuperação das estradas municipais constantes no plano rodoviário municipal e sua infraestrutura inclusive com a inclusão de novas estradas e atualização do plano rodoviário;

DESPORTO E LAZER

- Manter as ações que visam o desenvolvimento dos esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo;
- Manter as ações que visam o desenvolvimento das atividades pertinentes aos esportes praticados por amadores, inclusive o desporto infantil;



- Manter as ações destinadas ao funcionamento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento da educação física, desportos e da recreação de caráter comunitário, extensivo à população de maneira geral;
- Adquirir terrenos e construir quadras poliesportivas, na zona urbana e rural.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO II

METAS FISCAIS

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2020, que servirão de base para a elaboração do orçamento, traduzem as seguintes prioridades:

I-Geração de resultado primário positivo de 3%(três por cento) do valor do total da receita corrente líquida realizada;

II-Redução do montante da dívida consolidada líquida em 10% (dez por cento) do valor total do passivo;

III-Pagamento de precatórios judiciais em valor equivalente a 3% (três por cento) do valor recebido de transferências dos recursos do fundo de participação dos municípios;

IV-Manter dentro dos limites fixados, a despesa com pessoal, utilizando para tanto, redução de despesa pelos meios legais;

V-Manter nos mesmos níveis os valores de restos a pagar, evitando o seu acréscimo;

VI-Aumento da arrecadação própria do município, utilizando meios e métodos tecnicamente legais;

VII-Retomada das ações de investimentos em obras de infraestrutura, com aplicação de pelo menos 5% (cinco por cento) do valor da receita orçamentaria obtida;

VIII-Redução do déficit financeiro, com o equilíbrio das finanças públicas, limitando gastos e incentivando a arrecadação municipal;

IX-Alcançar resultado econômico positivo, através de um maior controle dos bens patrimoniais;

X-Redução do montante da dívida ativa, através da efetiva cobrança.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO III

METAS FISCAIS

METAS DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO

As metas Fiscais para o exercício 2020 estão distribuídas em quatro itens e serão atingidas com a aplicação dos critérios e premissas mencionadas, exigindo aplicação do administrador para obtenção de um resultado positivo.

1. Metas relativas a Receitas

As metas relativas à receita para 2020 visam o aumento da arrecadação com a aplicação de mecanismos para redução da evasão fiscal, através de incentivos aos contribuintes.

Para a definição dos valores da receita projetada para o exercício de 2020, e para os dois anos subsequentes, será utilizado o método do alinhamento da reta pelo método dos mínimos quadrados, sendo a metodologia dos cálculos encaminhada aos órgãos competentes no prazo legal.

Para definição da receita, estão previstas as seguintes metas fiscais:

1. Crescimento vegetativo de 5% (cinco por cento), considerando a evolução da receita nos dois últimos exercícios;
2. Incremento de até 10% (dez por cento) na arrecadação tributária de 2020, tendo em vista as ações relacionadas com o recadastramento tributário, reavaliação de planta de valores e o incremento da fiscalização;
3. Incremento de R\$ 35.000,00 (vinte mil reais) na arrecadação da dívida ativa tributária mediante cobrança administrativa ou executiva, conforme o caso;
4. Projeção dos efeitos inflacionários estimados em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em relação ao exercício de 2020, com base na variação do índice de preços.

Na estimativa da receita deverá ser considerado o valor destinado para incentivo ao pagamento dos tributos mediante descontos, já definidos no código tributário municipal, compensados com os seguintes medidas:

- 1 - Atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, objetivando ampliar a base para lançamento de imposto;



2 - Revisão dos critérios para cobrança das taxas municipais;

3 - Atualização do cadastro de atividades econômicas ampliando o número de contribuintes.

2. Metas relativas às despesas.

As metas relativas à despesa para o exercício 2020 visam alcançar maior benefício a menor custo, tanto no exercício 2020, como nos dois exercícios subsequentes.

As metas fiscais para realização da despesa programada para o exercício são as seguintes:

1. A despesa deverá limitar-se a 95% (noventa e cinco por cento) do total da receita prevista, destinando-se 3% (três por cento) para geração do superávit primário para amortização da dívida flutuante, especialmente Restos a Pagar; 2% (dois por cento) para formação da reserva de contingência, para custear passivos contingentes, inclusive criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa ou novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado;
2. A despesa total com pessoal deverá manter-se dentro dos limites permitidos, sendo 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida para a despesa consolidada; 54% (cinquenta e quatro por cento) para despesas do poder executivo; e 6% (seis por cento) para despesas do poder legislativo.
3. A despesa total com pessoal observará o limite prudencial, devendo, em caso de ultrapassar o limite, serem reduzidas pela ordem as seguintes despesas:
 - 1) Despesas com gratificações;
 - 2) Despesas com horas extras;
 - 3) Despesas com cargos comissionados;
 - 4) Despesas com contratações temporárias.



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2020

ANEXO IV

METAS FISCAIS

METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Para o exercício de 2020, estimasse os seguintes resultados:

Resultado primário:

3% (três por cento) da receita corrente líquida;

1. Resultado Nominal com previsão definida no anexo VI, com possibilidade de variação na execução em razão da cobrança de taxa variável de reajuste, nos parcelamentos de débitos com INSS e FGTS e incorporação de dívidas ainda não reconhecidas.

Matheus Emídio de Barros Calado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO DE 2020

METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2020

**MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITOMUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	27.471.818,06	26.664.145,64	109,55460	28.708.048,83	27.416.186,63	114,48450	29.928.140,90	28.656.194,91	110,14610
Receitas Primárias (I)	27.351.201,33	26.547.076,01	109,07360	28.582.005,39	27.295.815,15	113,98190	29.796.740,62	28.530.378,15	110,82610
Despesa Total	25.706.240,19	24.950.476,73	102,51370	26.863.021,00	25.654.185,05	107,12680	28.004.699,39	26.814.499,67	111,67970
Despesas Primárias (II)	25.521.312,44	24.770.986,83	101,77620	26.669.772,55	25.469.632,78	106,35610	27.803.237,88	26.621.600,27	110,87610
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.829.887,89	1.776.089,18	7,29740	1.912.232,84	1.826.182,37	7,62580	1.993.502,74	1.908.778,87	7,94480
Resultado Nominal	3.351.785,81	3.253.243,31	13,36660	3.502.616,17	3.344.998,44	13,96800	3.651.477,36	3.496.289,57	14,56170
Dívida Pública Consolidada	365.291,19	354.551,63	1,45670	381.729,29	364.551,48	1,52230	397.952,79	381.059,80	1,58700
Dívida Consolidada Líquida	189.041,48	183.483,66	0,75390	197.548,35	188.658,67	0,78780	205.944,15	197.191,32	0,82110
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 55m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

Lei: , Data:



Page: 1/1

Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eicex.pe.gov.br>
e-mail: seam@terezinha.pe.gov.br Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

AMF - Demonstrativo 2 - LRF, art. 4º, §2º, inciso f)

R\$

DESCRICAÇÃO	Meta Prevista 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receitas Totais	25.553.826,74	101,90580	26.664.823,25	106,33640	1.110.996,51	4,35000
Receitas Primitivas : I	25.300.939,34	100,89740	26.547.750,65	105,86950	1.246.811,31	4,93000
Despesas Totais	24.950.800,00	99,50100	24.951.110,79	99,50230	310,79	0,00000
Despesas Primitivas : II	2.901.909,99	11,57250	24.771.616,33	98,78650	21.869.706,34	753,63000
Resultado Primário : I - II	22.399.029,35	89,32490	1.776.134,32	7,08300	-20.622.895,03	-92,07000
Resultado Secundário	3.351.785,81	13,36660	1.689.224,42	6,73640	-1.662.561,39	-49,60000
Dívida Pública Consolidada	365.291,19	1,45670	365.291,19	1,45670	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	189.041,48	0,75390	189.041,48	0,75390	0,00	0,00000

FONTE: SGP - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 56m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

Lei: , Data:

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	0,00	25.553.826,74	0,00	27.471.817,06	28.708.048,83	29.928.140,90
Receitas Primárias (I)	0,00	25.300.939,34	0,00	27.351.201,33	28.582.005,39	29.796.740,62
Despesa Total	0,00	24.950.800,00	0,00	25.706.240,19	26.863.021,00	28.004.699,39
Despesas Primárias (II)	0,00	23.901.909,99	0,00	25.521.313,44	26.669.772,55	27.803.237,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1.399.029,35	0,00	1.829.887,89	1.912.232,84	1.993.502,74
Resultado Nominal	0,00	3.351.785,81	0,00	3.351.785,81	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	365.291,19	0,00	365.291,19	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	189.041,48	0,00	189.041,48	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita Total	0,00	0,00	0,00	26.664.145,64	27.416.186,63	28.656.194,91
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	26.547.076,01	27.295.815,15	28.530.379,15
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	24.950.476,73	25.654.185,05	26.814.499,67
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	24.770.986,83	25.469.632,78	26.621.600,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	1.776.089,18	1.826.182,37	1.908.778,87
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 56m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020



Lei: , Data:

Documento Assinado Digitalmente por: MATEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

DMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio Capital	13.303.991,55	100,000	10.097.808,61	100,000	10.073.969,53	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	13.303.991,55	100,00	10.097.808,61	100,00	10.073.969,53	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 57m*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



2020

Lei: , Data:

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-304.671,63	-100.642,05	220.159,63

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2017	2016
VALOR	1.549.600,00	1.500.000,00	1.081.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2017	2016
VALOR	10.000,00	10.000,00	100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2017	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suple	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2018	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	103.940,58	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(IX)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



2020

Lei: , Data:

Alimentação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

	2018	2017	2016
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2017	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 57m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei: , Data:

2020

R\$ 1,00

DMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	20.000,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	100.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 57m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020



Lei: , Data:

Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
 Acesse em: <https://tcece.tce.pe.gov.br/epv/validadaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
RECEITAS CORRENTES(I)	1.368.768,39	979.644,47	1.301.159,63
Recosta de Contribuições dos Segurados	313.734,73	556.055,09	615.493,02
Civil	313.734,73	556.055,09	615.493,02
Ativo	313.734,73	556.055,09	615.493,02
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta de Contribuições Patronais	1.053.923,91	423.214,89	598.186,36
Civil	1.053.923,91	423.214,89	598.186,36
Ativo	1.053.923,91	423.214,89	598.186,36
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	1.109,75	374,49	671,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.109,75	312,36	671,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	62,13	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	86.809,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	86.809,16
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	24.478,14	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	24.478,14	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (1.368.768,39	1.004.122,61	1.301.159,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2017	2016
ADMINISTRAÇÃO(V)	117.609,80	88.568,45	34.713,67
Despesas Correntes	117.609,80	88.568,45	34.713,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	1.555.830,22	1.016.196,21	1.046.286,33
Benefícios - Civil	1.555.830,22	1.016.196,21	1.046.286,33
Aposentadorias	1.404.629,69	862.736,78	872.454,53
Pensões	151.200,53	150.159,43	155.000,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	3.300,00	18.831,80
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	1.673.440,02	1.104.764,66	1.081.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

Lei: , Data:

R\$ 1,00

MF - Demonstrativo 7 (L.F. art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
PTU E ALVARÁ	RECEITA TRIBUTÁRIA IPTU/ALVARÁ		60.000,00	80.000,00	100.000,00	

FONTE: SCPI - PPA (8.21... 62), PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Dn vhora da emissão: 30/jul/2019 17h e 58m"





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

Page 1 of 1

Lei: , Data:



Documento Assinado Digitalmente por: MATEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	12.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	7.900.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	12.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.300.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 59m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2016 a 2090



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
 Acesse em: <https://cfece.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$6.614,03
2016	R\$1.003.576,97	R\$1.069.477,43	-R\$65.900,46	-R\$59.286,43
2017	R\$1.079.388,20	R\$1.171.638,61	-R\$92.250,41	-R\$151.536,84
2018	R\$1.027.767,00	R\$1.199.015,57	-R\$171.248,57	-R\$322.785,41
2019	R\$1.120.474,83	R\$1.272.195,51	-R\$151.720,68	-R\$474.506,09
2020	R\$1.216.801,38	R\$1.341.226,70	-R\$124.425,32	-R\$598.931,41
2021	R\$1.414.557,03	R\$1.507.715,39	-R\$93.158,36	-R\$692.089,77
2022	R\$1.499.031,84	R\$1.665.366,50	-R\$166.334,66	-R\$858.424,43
2023	R\$1.591.847,86	R\$1.772.019,68	-R\$180.171,82	-R\$1.038.596,25
2024	R\$1.693.106,73	R\$1.827.505,77	-R\$134.399,04	-R\$1.172.995,29
2025	R\$1.770.974,39	R\$2.012.330,93	-R\$241.356,54	-R\$1.414.351,83
2026	R\$1.902.400,45	R\$2.093.696,69	-R\$191.296,24	-R\$1.605.648,07
2027	R\$1.981.530,75	R\$2.307.356,86	-R\$325.826,11	-R\$1.931.474,18
2028	R\$1.994.652,69	R\$2.621.295,38	-R\$626.642,69	-R\$2.558.116,87
2029	R\$2.069.848,03	R\$2.798.914,79	-R\$729.066,76	-R\$3.287.183,63
2030	R\$2.149.940,72	R\$2.932.262,25	-R\$782.321,53	-R\$4.069.505,16
2031	R\$2.368.391,21	R\$3.085.064,46	-R\$716.673,25	-R\$4.786.178,41
2032	R\$2.452.910,52	R\$3.206.934,09	-R\$754.023,57	-R\$5.540.201,98
2033	R\$2.443.790,44	R\$3.637.180,77	-R\$1.193.390,33	-R\$6.733.592,31
2034	R\$2.573.555,77	R\$3.583.569,19	-R\$1.010.013,42	-R\$7.743.605,73
2035	R\$2.703.947,65	R\$3.520.314,53	-R\$816.366,88	-R\$8.559.972,61
2036	R\$2.731.198,69	R\$3.441.881,93	-R\$710.683,24	-R\$9.270.655,85
2037	R\$2.857.591,99	R\$3.351.251,67	-R\$493.659,68	-R\$9.764.315,53
2038	R\$2.984.747,53	R\$3.249.819,34	-R\$265.071,81	-R\$10.029.387,34
2039	R\$3.112.679,47	R\$3.137.685,91	-R\$25.006,44	-R\$10.054.393,78
2040	R\$3.241.400,12	R\$3.015.143,20	R\$226.256,92	-R\$9.828.136,86
2041	R\$3.171.574,87	R\$2.873.391,79	R\$298.183,08	-R\$9.529.953,78
2042	R\$3.290.620,91	R\$2.724.478,96	R\$566.141,95	-R\$8.963.811,83
2043	R\$3.410.417,67	R\$2.566.744,98	R\$843.672,69	-R\$8.120.139,14
2044	R\$3.531.013,61	R\$2.401.299,10	R\$1.129.714,51	-R\$6.990.424,63
2045	R\$3.652.460,43	R\$2.229.469,32	R\$1.422.991,11	-R\$5.567.433,52
2046	R\$3.774.813,35	R\$2.052.800,40	R\$1.722.012,95	-R\$3.845.420,57
2047	R\$3.898.120,22	R\$1.873.424,78	R\$2.024.695,44	-R\$1.820.725,13
2048	R\$4.022.430,88	R\$1.692.960,24	R\$2.329.470,64	R\$508.745,51
2049	R\$4.147.808,80	R\$1.513.547,25	R\$2.634.261,55	R\$3.143.007,06
2050	R\$4.274.321,60	R\$1.337.473,62	R\$2.936.847,98	R\$6.079.855,04
2051	R\$641.523,21	R\$1.167.120,21	-R\$525.597,00	R\$5.554.258,04
2052	R\$477.437,30	R\$1.005.223,46	-R\$527.786,16	R\$5.026.471,88
2053	R\$500.329,32	R\$853.665,57	-R\$353.336,25	R\$4.673.135,63
2054	R\$524.647,47	R\$714.231,49	-R\$189.584,02	R\$4.483.551,61
2055	R\$550.480,75	R\$588.095,15	-R\$37.614,40	R\$4.445.937,21
2056	R\$577.923,84	R\$475.953,51	R\$101.970,33	R\$4.547.907,54
2057	R\$607.067,40	R\$378.653,58	R\$228.413,82	R\$4.776.321,36
2058	R\$638.006,76	R\$296.264,35	R\$341.742,41	R\$5.118.063,77
2059	R\$670.852,63	R\$228.996,88	R\$441.855,75	R\$5.559.919,52
2060	R\$705.722,63	R\$176.810,75	R\$528.911,88	R\$6.088.831,40
2061	R\$742.741,82	R\$139.244,48	R\$603.497,34	R\$6.692.328,74
2062	R\$782.033,52	R\$115.383,77	R\$666.649,75	R\$7.358.978,49
2063	R\$823.727,68	R\$102.282,74	R\$721.444,94	R\$8.080.423,43
2064	R\$867.971,27	R\$95.600,28	R\$772.370,99	R\$8.852.794,42
2065	R\$914.920,34	R\$91.385,55	R\$823.534,79	R\$9.676.329,21
2066	R\$964.740,66	R\$88.524,57	R\$876.216,09	R\$10.552.545,30
2067	R\$1.017.599,14	R\$86.461,48	R\$931.137,66	R\$11.483.682,96
2068	R\$1.073.671,97	R\$84.861,27	R\$988.810,70	R\$12.472.493,66
2069	R\$1.133.154,69	R\$83.638,11	R\$1.049.516,58	R\$13.522.010,24
2070	R\$1.196.254,86	R\$82.802,94	R\$1.113.451,92	R\$14.635.462,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2016 a 2090



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
 Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	R\$1.263.192,79	R\$81.911,10	R\$1.181.281,69	R\$15.816.743,85
2072	R\$1.334.193,63	R\$81.250,75	R\$1.252.942,88	R\$17.069.686,73
2073	R\$1.409.495,34	R\$80.549,67	R\$1.328.945,67	R\$18.398.632,40
2074	R\$1.489.358,55	R\$79.804,15	R\$1.409.554,40	R\$19.808.186,80
2075	R\$1.574.059,75	R\$79.009,33	R\$1.495.050,42	R\$21.303.237,22
2076	R\$1.663.892,34	R\$78.159,41	R\$1.585.732,93	R\$22.888.970,15
2077	R\$1.759.159,33	R\$77.530,07	R\$1.681.629,26	R\$24.570.599,41
2078	R\$1.860.181,25	R\$76.861,91	R\$1.783.319,34	R\$26.353.918,75
2079	R\$1.967.305,84	R\$76.151,39	R\$1.891.154,45	R\$28.245.073,20
2080	R\$2.080.901,93	R\$75.393,86	R\$2.005.508,07	R\$30.250.581,27
2081	R\$2.201.360,80	R\$74.583,82	R\$2.126.776,98	R\$32.377.358,25
2082	R\$2.329.089,55	R\$73.984,00	R\$2.255.105,55	R\$34.632.463,80
2083	R\$2.464.519,12	R\$73.347,16	R\$2.391.171,96	R\$37.023.635,76
2084	R\$2.608.113,88	R\$72.669,94	R\$2.535.443,94	R\$39.559.079,70
2085	R\$2.760.366,28	R\$71.947,92	R\$2.688.418,36	R\$42.247.498,06
2086	R\$2.921.798,64	R\$71.175,83	R\$2.850.622,81	R\$45.098.120,87
2087	R\$3.092.957,30	R\$70.604,11	R\$3.022.353,19	R\$48.120.474,06
2088	R\$3.274.420,85	R\$69.997,09	R\$3.204.423,76	R\$51.324.897,82
2089	R\$3.466.809,76	R\$69.351,59	R\$3.397.458,17	R\$54.722.355,99
2090	R\$3.670.782,02	R\$68.663,36	R\$3.602.118,66	R\$58.324.474,65
2091	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$58.324.474,65
2092	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$58.324.474,65

Prefeito

Obs:

Projeção atuarial elaborada em 10/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2020

MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2c386855-2706-489e-84e4-8f16b95cd39d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2020

MATHEUS EMIDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020



Lei: , Data:

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	150.000,00	Cobertura em saldo reserva de contingencia	280.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	60.000,00	Contenção de Despesas com programação financeira	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	40.000,00	Recursos Proprios e Ordinarios e Correntes	100.000,00
Aumento do Salario Mínimo que possa gerar impacto	150.000,00		0,00
Assistências Diversas	30.000,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		0,00
SUBTOTAL	480.000,00	SUBTOTAL	480.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	40.000,00	Cobrança da Divida Ativa Tributaria	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Cobranca da Divida Ativa nao Tributaria	55.000,00
Discrepância de Projeções:	10.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		0,00
SUBTOTAL	155.000,00	SUBTOTAL	155.000,00
TOTAL	635.000,00	TOTAL	635.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.21.25.62], PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, Data/hora da emissão: 30/jul/2019 17h e 59m"

